

01 NOV 2016

FOLHA DE LONDRINA

Justiça ao alcance das crianças

Programa 'Cidadania e Justiça Também se
Aprendem na Escola' conscientiza
alunos e professores sobre direitos e deveres
em visitas guiadas

Marian Trigueiros
Reportagem Local

Em uma tentativa de aproximar os magistrados da sociedade e ampliar o conhecimento dos cidadãos sobre dos seus deveres, direitos e as formas de exercê-los, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançou, pela primeira vez, em 1992, a "Cartilha da Justiça". Esta foi ampliada e atualizada em 2012, com a inclusão da "Cartilha da Cidadania". Os materiais, em forma de histórias em quadrinhos com base na Constituição Federal, que traz o personagem principal "Brasilzinho, o menino Brasil", têm uma linguagem simples, esclarece os direitos básicos do cidadão e é o principal instrumento de apoio ao Programa "Cidadania e Justiça também se aprendem na escola", promovido pela Justiça Estadual, que já está presente em dezenove estados brasileiros com atendimento de aproximadamente 13 milhões de alunos.

O programa surgiu após constatação, pela AMB, do desconhecimento da maior parte da população das atribuições e do funcionamento do Poder Judiciário brasileiro, ou seja, as pessoas sentiam-se distante da Justiça por não conhecê-la. O objetivo, então, é

torná-la acessível e conscientizar professores e alunos - alcançando indiretamente também seus pais e responsáveis - sobre os caminhos para exercer seus direitos e a importância de cumprir seus deveres, informando as noções básicas sobre a estrutura e funcionamento do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e outros serviços públicos essenciais à conscientização do ideal de Justiça. Assim, tornam-se agentes multiplicadores de uma nação organizada, solidária e democrática.

O material, portanto, propicia aos alunos uma leitura e análise que levem à reflexão ética de cidadania e justiça, além do estabelecimento de relação entre o conteúdo curricular e o conhecimento básico de direitos, como previsto no artigo 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. "Este ano, na comarca de Londrina, 15 escolas participaram do programa. A iniciativa mostrou ótimos resultados no ano passado e, agora, temos a expectativa de que vai render ainda mais, pois todos estão mostrando muito interesse. A escolha das instituições participantes se deu pelas regiões de maior vulnera-

bilidade social", explica Aline Pedrosa Fioravante, psicóloga da Equipe de Apoio do Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude e uma das coordenadoras voluntárias.

Segundo ela, o programa é dividido em quatro etapas básicas. "A primeira consiste em motivar a equipe pedagógica das escolas e difundir a iniciativa aos alunos trabalhando o conteúdo das cartilhas em sala de aula", pontua. Já a segunda etapa consiste em visitas de juízes e parceiros (advogados, promotores, defensores públicos) às escolas e, também, a visita de alunos e professores a órgãos do Poder Judiciário, onde conversam com os profissionais. "Na visita ao prédio da Justiça Estadual, além de terem a oportunidade de tirar as dúvidas diretamente com os profissionais, conhecem a estrutura física e suas especificidades, como salas de audiência, os cartórios e o Tribunal do Júri, onde, também podem participar de um júri simulado."

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

Numa terceira etapa, os estudantes dão início a uma produção cultural com base nos ensinamentos das cartilhas como redações, peças de teatro, coreografias e músicas. Por último, apresentam a produção cultural e recebem prêmios. “Essa aproximação do Poder Judiciário com a população reflete positivamente em ambos os lados: os alunos que, desde criança aprendem noções do funcionamento da Justiça, bem como seus direitos e deveres como cidadãos, e os juizes, que também saem do seu lugar e veem de perto a realidade dessas crianças”, complementa a voluntária.

Depois de terem contato com as cartilhas, cujo material aborda questões diversas como compra de votos, vandalismo, excessos policiais, prostituição, corrupção, uso inadequado de verbas públicas, falta de solidariedade, além estimular a conhecer sobre política e seus direitos e deveres como igualdade para todos, advogado para os pobres, alunos do quarto ano da Escola Municipal Miguel Besspalhok, puderam conversar com o juiz Alberto Júnior Veloso, com o promotor Raimundo Nogueira Soares e com o advogado Giovani Faria de Miranda. Dentre as indagações e curiosidades, o que fazem e como é o dia a dia de cada um deles, direitos na compra de produtos, quem julga o juiz caso ele cometa um crime. “O brasileiro deve conhecer seus direitos escritos na constituição para ser um verdadeiro cidadão. Ser brasileiro é assumir suas responsabilidades. E essas começam desde cedo, na escola”, orientou o juiz Alberto Júnior Veloso.

01 NOV 2016

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

01 NOV 2016
FOLHA DE LONDRINA



Na visita guiada ao prédio da Justiça Estadual, uma surpresa: os alunos puderam experimentar a toga

CONTINUA

01 NOV 2016

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

*Desde o início,
a emoção:
visitar um
prédio da
Justiça onde
nunca tinham
entrado*



*Momento
solene numa
sala interna:
ambiente
jurídico para
conhecimento
das crianças*



01 NOV 2016

FOLHA DE LONDRINA

AGENDA

Casamento coletivo

Apucarana – Abertas até o dia 4 de novembro inscrições para o casamento coletivo, que será realizado durante o Programa Justiça no Bairro/Sesc Cidadão, no dia 3 de dezembro. Os documentos necessários para fazer a inscrição são certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de renda de até dois salários mínimos por casal. As vagas são limitadas. Os interessados devem procurar a unidade do Centro de Referência da Assistência Social (Cras). Informações pelo fone (43) 3425-1511. O programa é uma realização do Tribunal de Justiça, Sistema Fecomércio/ Sesc/ Senac, Prefeitura de Apucarana e cartórios de Registro Civil.

01 NOV 2016

FOLHA DE LONDRINA

FOLHA Cidadania

Autuações na Publicano atingem R\$ 1,79 bilhão

Gustavo Carneiro / 17-03-2015

As autuações feitas pelas forças-tarefas da Corregedoria da Receita Estadual do Paraná a empresas envolvidas nas operações Publicano atingiram a cifra de

R\$ 1.791.629.140,47.

O montante se refere à **sonegação de tributos** estaduais, especialmente o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). O valor foi divulgado pela assessoria de imprensa da Secretaria Estadual da Fazenda (Sefa), órgão ao qual se subordina a Receita, e inclui o imposto sonogado, multa e juros e se refere aos últimos cinco anos e não apenas o período objeto dos trabalhos originais de fiscalização efetuados pelos auditores fiscais investigados.

Ao todo, foram lavra-



dos 525 autos de **infração**. Desde que a Publicano foi iniciada, em março de 2015, pelo núcleo de Londrina Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), braço do Ministério Público (MP), a Corregedoria da Receita criou as três forças-tarefas com o objetivo de revisar todos os procedimentos de fiscalização feitos por auditores acusados de corrupção nas empresas cujos donos também são acusados de corrupção e sonegação

fiscal. Segundo a acusação do MP, os auditores corruptos deixavam de autuar empresas ou as autuavam em valores irrisórios em troca de propinas vultosas. De acordo com a assessoria, as forças-tarefas fazem os procedimentos de revisão da fiscalização em aproximadamente 350 empresas. O percentual de fiscalizações encerradas na força-tarefa um é de 97%; dois, de 87%; e a força-tarefa três, por ser a mais recente, encerrou 21% dos trabalhos.

● *É uma fraude que viola a lei e os procedimentos fiscais, sendo considerada um crime de acordo com a lei 4.729 (14/7/1965)*

● *No último balanço parcial, divulgado em junho, o número de autuações era de 383 e o volume chegava a R\$ 1,1 bilhão*

01 NOV 2016

FOLHA DE S. PAULO

PMs ajudaram a livrar ex-presidente do TJ-SP de apuração sobre acidente

Em 2012, Ivan Sartori atingiu motociclista, mas nem precisou ir à delegacia; caso não foi investigado

Policiais ajudaram a livrar ex-presidente do TJ-SP de apuração sobre atropelamento

Em uma rede social, o desembargador disse nesta segunda (31) que não teve nenhuma culpa pelo acidente

ROGÉRIO PAGNAN
LEANDRO MACHADO
DE SÃO PAULO

A agenda do desembargador Ivan Sartori estava cheia em 22 de novembro de 2012. Então presidente do Tribunal de Justiça de SP, ele viajaria a Brasília com o governador Geraldo Alckmin (PSDB) para participar da posse do ministro Joaquim Barbosa no STF.

Pela manhã, Sartori dirigia sua Mercedes, quando, ao trocar de faixa em uma avenida da zona sul, bateu na moto guiada pela consultora Joelma Ramos, 33.

A moto ficou destruída. Desacordada, Joelma foi levada a um hospital. Nesta segunda (31), em uma rede social, Sartori disse não ter culpa pelo acidente, que, naquele dia, não atrapalhou os planos do magistrado. Ele pegou o avião com Alckmin e foi a Brasília.

Para manter seus compromissos, Sartori teve a ajuda de policiais militares. Além de desobrigá-lo de comparecer à delegacia, esses agentes —alguns deles cedidos pelo tribunal— o ajudaram a se livrar de qualquer investigação sobre o acidente.

Ainda na maca, assim que recuperou a consciência e em circunstâncias desconhecidas, Joelma foi convencida a assinar declaração na qual renunciava a qualquer intenção de processar Sartori.

O documento foi entregue pelos PMs ao delegado João Campagnari quatro horas após o acidente. Do local do atropelamento até o distrito onde foi feito o registro, o percurso dura 20 minutos. Ao contrário do padrão, o delegado não teve contato pessoal com Sartori nem com a vítima.

CARANDIRU

Em setembro, foi Sartori quem presidiu a sessão que anulou a condenação de 74 policiais militares pelo Massacre do Carandiru —episódio, em 1992, que terminou com a morte de 111 presos na Casa de Detenção de SP.

“Não houve massacre, houve legítima defesa”, afirmou o magistrado. Sartori ainda pediu a absolvição de todos os policiais —foi voto vencido neste ponto, porém.

De acordo com o presidente da Comissão de Direito Viário da OAB, Maurício Januzzi, nenhum motorista responsável por acidente de trânsito com vítima está desobrigado de comparecer à delegacia —a não ser que também esteja no hospital ferido. “Na qualidade de cidadão e juiz, deveria dar o exemplo”, diz. “Ele deveria comparecer. Ele não atropelou ninguém na qualidade de juiz, mas na qualidade de cidadão.”

Policiais civis e militares ouvidos pela **Folha** afirmam que a condução ao distrito é praxe, já que é o delegado quem deve decidir sobre a apuração.

Por meses esse acidente ficou desconhecido até mesmo de outros desembargadores do TJ, que depois cobra explicações de Sartori. Eles contestaram o fato de a PM ter colhido um “termo de renúncia” da vítima.

Segundo voto do desembargador Damião Cogan, os direitos de representação ou renúncia devem ser “exercidos pessoalmente” pela vítima ou por escrito —e com firma reconhecida em cartório.

CONTINUA

01 NOV 2016

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

A consultora Joelma Ramos foi liberada do hospital oito horas após o acidente. Sofreu ferimentos leves, apesar de ter batido a cabeça e ter ficado desacordada.

Ela morreu há três meses, de câncer. O irmão dela, o motorista Reinado Ramos, 38, relatou à **Folha** o que Joelma contou a ele na época do acidente. “Ele [Ivan Sartori] não deu a seta, e acabou fechando a moto dela”, diz.

Segundo esse irmão, um guarda-costas do desembargador ficou com Joelma todo o tempo em que ela permaneceu no hospital — Sartori não compareceu. Dias depois, o magistrado pagou a moto destruída e mandou perguntar se Joelma estava bem.

“Sabe-se que tal renúncia foi colhida em papel timbrado da PM, sem indicativo da sua origem ou endereço onde foi obtida

DESEMBARGADOR DAMIÃO COGAN em voto no Tribunal de Justiça de SP

CRONOLOGIA

A carreira de Ivan Sartori

1979

Forma-se em direito na Universidade Mackenzie

1980

Torna-se juiz

2005

Torna-se desembargador; atuou em Bariri, São Bernardo do Campo, Mogi das Cruzes e São Paulo (SP)

dez. 2011

É eleito presidente do Tribunal de Justiça de SP para os anos de 2012 e 2013

2012

Mantém reintegração de posse da favela do Pinheirinho, em São José dos Campos, mesmo após liminar da Justiça federal ter suspendido medida “**[A operação da PM foi] maravilhosa, de alta tecnologia, de alto gabarito**”

nov. 2012

Atropela uma motociclista, mas não comparece à delegacia

dez. 2013

É condecorado pela tropa de choque da PM “**Esta é a quinta medalha que recebo da PM e isso me traz um orgulho muito grande**”



2013

Tenta reeleição para a presidência do TJ, o que é proibido por lei; CNJ barra candidatura, e Sartori desiste

set. 2016

Preside sessão do TJ que anulou condenação de PMs pelo massacre do Carandiru, em 1992; vota pela absolvição dos réus “**Não houve massacre, houve legítima defesa**”



CONTINUA

01 NOV 2016

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

▷OUTROLADO◁

Desembargador diz que culpa por acidente foi de motociclista

DE SÃO PAULO

O desembargador Ivan Sartori afirmou que a culpa pelo acidente ocorrido em 22 de novembro de 2012 não foi dele, mas sim da consultora Joelma Ramos, 33, que teve a moto destruída no episódio.

Procurado pela reportagem na quinta-feira (27), o magistrado só se manifestou nesta segunda (31), por meio de uma rede social.

“Não foi atropelamento, a vítima bateu no meu veículo com uma moto. Ela passava pelo corredor, entre os carros. A culpa foi dela”, afirmou.

O desembargador do TJ disse ainda que prestou assistência à vítima, que sofreu ferimentos leves, apesar de ter batido a cabeça e ter ficado desacordada. “Fiquei pessoalmente todo tempo ao lado da

moça vitimada e não arredei pé até ela ir ao hospital.”

“Ela se feriu sem gravidade, mas não sabíamos a extensão das lesões no momento. Então, pedi que ela ficasse imóvel”, escreveu.

O desembargador confirmou que uma equipe da presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo socorreu a consultora Joelma. “A equipe da presidência a socorreu”, afirmou, no texto.

Sartori também criticou a **Folha** por abordar o acidente em reportagem. “Buscando retaliação, a Folha de S.Paulo ressuscita um acidente em que me envolvi em 2012, para publicar algo, na certa, tentando denegrir minha imagem”, disse.

Sobre a atuação dos policiais militares no caso, a Secretaria da Segurança Públi-

ca, do governo Geraldo Alckmin (PSDB), afirmou que “o procedimento adotado no atendimento à ocorrência atendeu à legislação vigente.”

“O desembargador apenas seria conduzido ao DP [distrito policial] na hipótese de flagrante de crime inafiançável, o que não foi o caso”, diz.

Questionada pela reportagem, porém, a pasta não citou qual legislação prevê tratamento diferenciado a desembargadores que se envolvam em acidentes de trânsito no horário de folga e em carro particular.

A **Folha** também solicitou uma cópia de normas internas da Polícia Militar que orientam a atuação dos agentes em acidentes de trânsito em vias de São Paulo. A PM não respondeu ao pedido.

O Tribunal de Justiça de São Paulo afirmou, em nota, que o caso foi visto no órgão especial, e a própria Procuradoria-Geral da República ouviu a vítima e arquivou o expediente.



O desembargador e ex-presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, Ivan Sartori

01 NOV 2016

FOLHA DE S. PAULO

Ocupação de escolas murcha no PR, em meio a protestos e ações judiciais

Número de unidades estaduais tomadas por alunos cai de 850
na semana passada para 315 ontem

**Estudantes afirmam
que mudaram de
estratégia e agora
concentram esforços
em sede administrativa**

ESTELITA HASS CARAZZAI
DE CURITIBA

Em meio a ordens judiciais e ao acirramento de protestos, o número de escolas ocupadas por estudantes no Paraná caiu a menos da metade nos últimos dias.

Nesta segunda (31), 315 unidades permaneciam ocupadas, segundo a Secretaria da Educação do Paraná. O pico foi atingido dez dias atrás: eram 850 escolas da rede estadual tomadas pelos alunos, de um total de 2.100.

O movimento Ocupa Paraná admite que o número “caiu drasticamente”, mas não tinha números atualizados na noite desta segunda.

Eles atribuem a queda às dezenas de reintegrações de posse obtidas pelo governo estadual: foram pelo menos 78 ordens concedidas no Estado na última semana. Outros 81 pedidos ainda seriam avaliados pela Justiça, segundo balanço parcial.

A inflexão também coincide com a morte do adolescente Lucas Mota, 16, assassina-

do por um colega numa ocupação em Curitiba na última segunda-feira (24).

O fato motivou reações do governo de Beto Richa (PSDB), que afirmou que o movimento havia “ultrapassado os limites do bom senso” e pediu o fim das ocupações. Para ele, os adolescentes estão sendo manipulados politicamente. Sindicatos e grupos anti-Temer têm manifestado apoio ao movimento dos estudantes.

Pais, alunos e grupos anticorrupção que dizem “apoiar o desejo da maioria” fizeram protestos em frente às escolas, pedindo a volta às aulas. Em pelo menos duas delas, houve discussão, xingamentos e tentativas de desocupação na semana passada.

O Ocupa Paraná afirma que a morte do garoto não tem relação com a ocupação, e foi causada por circunstâncias alheias ao movimento, que dizem ser apartidário e horizontal. Para eles, o governo tenta criminalizá-los a partir do episódio.

Os alunos protestam contra a reforma do ensino médio e a PEC que estabelece um teto para os gastos públicos, propostas pelo governo de Michel Temer (PMDB).

Eles afirmam que o movimento é legítimo, que estão

lutando pelo seu futuro e que só sairão das escolas com a retirada da medida provisória que trata da reforma — algo que o governo Temer não parece disposto a realizar.

NOVA ESTRATÉGIA

Mesmo com a queda no número de escolas ocupadas, os alunos dizem que não saem enfraquecidos e que estão mudando de estratégia.

Nesta segunda, numa reação às ordens judiciais, eles ocuparam o Núcleo Regional da Educação em Curitiba, unidade administrativa do Estado. Encapuzados, vestindo moletons e lenços sobre o rosto, cerca de 40 estudantes entraram no prédio pela manhã gritando “ocupa tudo” e apagando as luzes. Na porta, cartazes pediam “Fora, Temer”, “Fora, Richa” e “Aqui não tem arrego”.

“Foi um pouco assustador. Eles são alunos, por que não vêm de uniforme?”, disse uma funcionária do local. Um aluno respondeu que queriam proteger suas identidades: “O que assusta mais é a perseguição e a retaliação de pessoas que não têm a mínima civilidade”.

CONTINUA

01 NOV 2016

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Para lá, estão indo parte dos estudantes que deixam os colégios que passaram por reintegrações de posse, munidos de sacolas com alimentos e travesseiros.

Na maioria das escolas com ordem judicial, os estudantes têm saído espontaneamente, sem resistência. Uma comissão de advogados da OAB e conselheiros tutelares estão acompanhando o cumprimento das medidas, além de policiais militares. O objetivo é proteger a integridade física dos adolescentes e evitar o uso da força.

Em algumas unidades, no entanto, os alunos dizem que irão resistir. "Se a gente não incomodar, nada vai mudar", afirmou uma secundarista do colégio Paulo Leminski, em Curitiba.

O governador Beto Richa reagiu à nova estratégia. "Estamos conversando democraticamente, mas baderna, não vamos permitir. Não é assim que se consegue qualquer tipo de mudança", declarou.

Adalberto Oliveira dos Santos.
Adão Luiz de Aquino.
Adelson Pereira de Araújo, Agnaldo Moreira.

Ailton Júlio de Oliveira, Alex Rogério de Araújo, Alexander Nunes Machado da Silva, Almir Jean Soares, Antônio Alves dos Santos, Antônio da Silva Souza. Antônio Luiz Pereira, Antônio Márcio dos Santos Fraga, Antônio Quirino da Silva.

Carlos Almirante Borges da Silva. Carlos Antônio Silvano dos Santos, Carlos César de Souza, Claudemir Marques. Cláudio José de Carvalho, Cláudio Nascimento da Silva.

Cosmo Alberto dos Santos, Daniel Roque Pires. Dimas Geraldo dos Santos.

Douglas Alva Edson de Brito, Edilson Alves da Silva, Edivaldo Joaquim de Almeida, Edson Luiz de Carvalho. Elias Oliveira Costa.

Elias Palmejane.

Emerson Marcelo de Pontes, Erisvaldo da Silva Ribeiro, Francisco Antonio dos Santos, Francisco Ferreira dos Santos.

Francisco Rodrigues, Gabriel Cardoso Clemente, Geraldo Martins Pereira.

Geraldo Messias da Silva, Grimário Valério de Albuquerque, Jarbas Silveira Rosa, Jesuíno Campos, João Carlos Rodrigues Vasques, João dos Santos, João Gonçalves da Silva.

Jodilson Ferreira dos Santos, Jorge Sakai, Josanias Ferreira de Lima, José Alberto Gomes Pessoa, José Bento da Silva.

José Carlos Clementino da Silva, José Carlos da Silva.

José Carlos Inojosa.

José Cícero Angelo dos Santos, José Cícero da Silva, José Domingues Duarte, José Elias Miranda da Silva, José Jaime Costa da Silva. José Jorge Vicente, José Marcolino Monteiro, José Martins Vieira Rodrigues. José Océlio Alves Rodrigues, José Pereira da Silva, José Ronaldo Vilela da Silva.

Jovemar Paulo Alves Ribeiro, Juares dos Santos, Lucas de Almeida, Luiz Carlos Lins Guerra, Luiz César Leite, Luiz Granja da Silva Neto.

Luiz Henrique Martin, Mamede da Silva, Marcelo Couto.

Marcelo Ramos, Marcos Antonio Alvelino Ramos, Marcos Rodrigues de Melo, Marcos Sérgio Lino de Souza.

Mário Felipe dos Santos.

Mário Gonçalves da Silva, Maurício Calio, Mauro Batista Silva, Nivaldo Aparecido Marques de Souza. Nivaldo Barreto Pinto, Nivaldo Jesus dos Santos, Ocenir Paulo de Lima.

Olívio Antonio Luiz Filho. Osvaldo Moreira Flores, Paulo Antonio Ramos, Paulo Cesar Moreira, Paulo

Eles

NUNO RAMOS

01 NOV 2016

lho
se puede
mirar!

FOLHA DE S. PAULO

Imagem inspirada na série de gravuras "Os Desastres da Guerra", que o pintor espanhol Francisco de Goya produziu entre 1810 e 1815

Esses são os 111 presos do Carandiru assassinados durante massacre em 1992. Os nomes serão lidos em performance de 24h em SP

Reis Antunes. Paulo Roberto da Luz, Paulo Roberto de Oliveira, Paulo Rogério Luis de Oliveira, Reginaldo Ferreira Martins, Reginaldo Judici da Silva, Roberto Alves Vieira. Roberto Aparecido Nogueira. Robério Azevedo Silva, Roberto Rodrigues Teodoro, Rogério Piassa, Rogério Presaniuk, Ronaldo Aparecido Gasparino, Samuel Teixeira de Queiroz. Sandoval Batista da Silva, Sandro Roberto Bispo de Oliveira, Sérgio Angelo Bonani.

Stefano Ward da Silva Prudente. Valdemir Bernardo da Silva, Valmir Marques dos Santos.

Valter Gonçalves Caetano. Vanildo Luiz. Vivaldo Virgolino dos Santos Valdemar Pereira da Silva. Walter Antunes Pereira.

Esses são os nomes dos 111 presos assassinados durante a invasão do Carandiru pela Polícia Militar de São Paulo, em outubro de 1992.

A partir das 16h desta terça (1º/11), do alto de um edifício residencial

na alameda Barão de Limeira, em São Paulo, 24 pessoas, por uma hora cada um, lerão os nomes dos detentos, numa vigília/canto/leitura.

A lista de convidados (por ordem de apresentação) inclui José Celso Martinez Corrêa (diretor de teatro), Ferréz (escritor), Luiz Alberto Mendes (escritor), Luambo Pitchou (ativista/refugiado congolês), Paulo Miklos (músico), Helena Ignez (atriz), Bárbara Paz (atriz), Laerte (cartunista), Marcelo Tas (jornalista e apresentador de TV), Sérgio Salomão Shecaira (advogado), Isabela Del Monde (advogada), Nuno Ramos (artista plástico e poeta), Daiane dos Santos (ginasta), Carlos Augusto Calil (professor e ensaísta), Sidney Sales (ex-detento do Carandiru), Jean-Claude Bernardet (crítico de cinema), Marina Person (cineasta), Rita Cadillac (cantora), Caio Rosenthal (médico), Eliane Dias (empresária), Paula Beatriz Souza Cruz (professora).

O evento será encerrado às 16h de quarta (2/11), Dia de Finados.

As imagens da performance poderão ser acessadas pelas páginas www.facebook.com/111UmaVigilia ou www.youtube.com/channel/111UmaVigilia.

NUNO RAMOS é escritor e artista plástico. Publicou, entre outros, os livros "O Mau Vidraceiro" e "Junco"

01 NOV 2016

FOLHA DE S. PAULO

PAINEL DO LEITOR

Justiça e religião

Muito interessante a entrevista da professora Christina Vital (“Estratégia evangélica é chegar depois ao Judiciário”, Entrevista da 2ª, 31/10). Os adeptos do politicamente correto descobriram o atalho do STF para implementar as bandeiras que defendem, mas querem vedar a seus adversários o percurso do mesmo caminho. O “Supremo legislador” tem de ter um “lado certo”. Isso é mais que a judicialização da política: é a politização da Justiça. Lamentável.

ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA
(Belo Horizonte, MG)

01 NOV 2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Condomínio só pode usar meios financeiros para cobrar devedor

A falta de pagamento de taxas condominiais também não autoriza a suspensão, por determinação da assembleia geral de condôminos, do uso de serviços essenciais

Condomínio não pode ignorar os meios expressamente previstos em lei para cobrança de dívida condominial. O Superior Tribunal de Justiça considera que o Código Civil é taxativo quando estabelece sanções pecuniárias para o caso de inadimplemento de despesas condominiais. Dessa forma, não se pode proibir o devedor de usar áreas comuns ou serviços do edifício para forçá-lo a quitar seus débitos.

Esses entendimentos do STJ sobre condomínios estão reunidos na nova edição do Jurisprudência em Teses. De acordo com o ministro Marco Aurélio Bellizze, o Código de Processo Civil de 1973 já estabelecia o rito o sumário para a respectiva ação de cobrança, justamente levando em consideração a necessidade de urgência para satisfação do crédito relativo às despesas condominiais.

Na sistemática do novo código, explicou o ministro, as cotas condominiais passaram a ter natureza de título extrajudicial

(artigo 784, inciso VIII), de forma a viabilizar o manejo de ação executiva, tornando a satisfação do débito ainda mais rápida.

E uma das garantias para a satisfação do débito é a constrição judicial da própria unidade condominial, “não sendo dado ao condômino devedor deduzir, como matéria de defesa, a impenhorabilidade do bem como sendo de família”, observou Bellizze. Isso é previsto na Lei 8.009/90 e pacificado no âmbito do STJ.

01 NOV 2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADI não fica prejudicada quando Supremo a julga sem saber de revogação de lei

Ação Direta de Inconstitucionalidade não fica prejudicada quando o Supremo Tribunal Federal julga a causa sem ter sido comunicado previamente da revogação da norma questionada. Esse foi o entendimento firmado pelo Plenário da corte na sessão dessa quinta-feira (27/10), ao analisar Embargos de Declaração opostos pela Assembleia Legislativa de Santa Catarina contra acórdão do tribunal na ADI 951. No julgamento de mérito da ação, em novembro de 2004, o STF declarou inconstitucionais dispositivos da Lei Complementar estadual 78/1993, de Santa Catarina, por violação ao princípio do concurso público. Depois do julgamento, a assembleia comunicou que a norma já havia sido revogada e, nos embargos de declaração, alegou contradição no acórdão por não constar a prejudicialidade da ADI 951, tendo em vista a revogação da lei.

O relator da ação, ministro Luís Roberto Barroso, explicou que desde o início da década de 1990 vigora no Supremo o entendimento de que a revogação de uma norma leva à prejudicialidade de ADI ajuizada contra ela, independentemente dos efeitos concretos dela decorrentes. Porém, segundo ele, o STF possui precedentes que abrem exceções a essa hipótese, “quando houver indícios de que a norma foi revogada para fraudar o exercício da jurisdição constitucional em abstrato, ou seja, quando a revogação constituir um artifício para evitar a declaração da sua inconstitucionalidade”.

01 NOV 2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Verba de plano de demissão voluntária não está sujeita a IR

As verbas vindas de plano de demissão voluntária não estão sujeitas à incidência de Imposto de Renda. Trata-se de jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reafirmada pela 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que negou recurso da Fazenda Nacional e determinou a devolução do Imposto de Renda Retido na Fonte em decorrência da rescisão de contrato de trabalho de um metalúrgico, resultante de plano de demissão voluntária (PDV).

A União apelou ao TRF-3 argumentando não se tratar de rescisão voluntária, pois não houve adesão ao PDV, mas sim demissão do autor sem justa causa por decisão arbitrária da empregadora.

Sustentava ainda que o metalúrgico havia preferido não ingressar com ação própria para ser reintegrado à empregadora, optando pela conversão da reintegração em pecúnia. Nesse caso, trataria de remuneração com efetivo acréscimo patrimonial, passível de tributação pelo Imposto de Renda, na forma do artigo 43 do Código Tributário Nacional (CTN).

A greve no serviço público

Desde a edição da Constituição Federal, em 1988, uma importante garantia — o direito de greve no setor público — ainda não foi regulamentada, causando dúvidas inclusive sobre a sua possibilidade legal. O Supremo Tribunal Federal chegou a declarar, em 2007, a existência de omissão legislativa quanto ao dever constitucional de editar uma norma que regule o exercício desse direito pelos servidores e decidiu aplicar, no que coubesse, a lei vigente no setor privado. Assim, enquanto o Congresso não age — até há projetos de lei sobre o tema, mas estão todos parados —, o STF vem sendo chamado a resolver controvérsias. E, na semana passada, concluiu de forma acertada o julgamento do Recurso Extraordinário 693456, que discutia a constitucionalidade do desconto dos dias parados por grevistas do setor público.

A corte, no entanto, teve a clareza de, ao mesmo tempo em que decidiu pelo desconto dos dias parados, ressaltar que tal medida não será aplicada em casos nos quais o movimento seja deflagrado por omissão ou ato ilícito praticado pelo Estado (por exemplo, o não pagamento de salários). Também deixou aberta a possibilidade de haver o pagamento dos dias parados mediante acordo, alguma forma de compensação ou mesmo decisão judicial.

De fato, não fazia sentido o servidor público ter um regramento muito diferente daquele que regula a iniciativa privada. A adesão a greves sempre implica alguma forma de risco. Mas, para o funcionário público, ao contrário do que acontecia no setor privado, esse risco era praticamente inexistente, o que contribuía para a banalização do direito de greve. Como disse o ex-presidente Lula em 2007, citado du-

rante o julgamento por Gilmar Mendes, “o que não é possível (...) é alguém fazer 90 dias de greve e receber os dias parados, porque aí deixa de ser greve e passa a ser férias”.

Quando se discute a greve no setor público, não se pode avaliar apenas a garantia fundamental dos grevistas. Uma das características inerentes ao serviço público é justamente a sua continuidade. Portanto, apesar de os servidores terem o direito de cruzar os braços e interromper suas jornadas, ainda assim eles precisam assegurar o funcionamento mínimo das atividades do Estado. A lógica por trás disso é a de que há bens jurídicos importantes que precisam ser contrapostos ao direito fundamental de greve — como o direito à saúde, segurança e educação, entre outros — e que a sociedade não pode ser prejudicada de forma desproporcional por causa da defesa de interesses corporativos.

“Quem deve bancar a decisão política de fazer greve? Eu acho que quem quer greve não pode terceirizar o ônus. Tem de ser próprio”, afirmou Luís Roberto Barroso no julgamento. Não se pode aceitar que greves do setor público causem graves prejuízos à população, que até hoje tem sido a única a arcar com o ônus das paralisações do setor público. Isso já ocorreu no passado recente e o próprio STF ordenou a retomada de parte dos grevistas. Em julho deste ano, por exemplo, o ministro Edson Fachin concedeu liminar ao estado do Mato Grosso e impôs aos professores da rede estadual de ensino o encerramento da greve e o retorno imediato às atividades.

CONTINUA

01 NOV 2016

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Ele entendeu que era necessária a garantia constitucional de continuidade na prestação de serviços públicos, porque estava próximo o reinício do semestre letivo dos estudantes.

De qualquer modo, por mais que o STF esteja suprido as lacunas de forma coerente no que diz respeito a esse assunto, o ideal seria que o Congresso editasse legislação que regulasse de uma vez por todas o direito à greve do servidor público. Assim que o ajuste fiscal e as reformas urgentes e necessárias passarem pelo Legislativo, será a hora de os parlamentares deixarem de lado o medo de se indisporerem com certas categorias e se debruçarem sobre temas relevantes que ainda carecem de regulamentação para funcionar de forma adequada.

NOA PIATÃ
BASSFELD
GNATA

GAZETA DO POVO

Sínteses 01 NOV 2016

DESAPOSENTAÇÃO

«A Constituição tem sentido político denso e limites jurídicos em construção»

O STF entre o legal e o justo

Na quarta-feira passada, dia 26, o STF derrubou a tese da desaposentação, que era a expectativa de recálculo dos benefícios daqueles que continuam trabalhando e contribuindo mesmo depois de aposentados. A tese tinha como fundamento central o princípio da contrapartida, positivado no artigo 201, § 11 da Constituição, bem como pareceres favoráveis à respectiva viabilidade atuarial, apesar da proibição legal que estava *sub judice*.

Embora houvesse grande expectativa em torno do julgamento, esta inclinação era previsível. No entremeio do protagonismo dado à corte pela judicialização da política na última década, o Supremo parece devolver à sociedade e aos demais poderes os seus próprios deveres e responsabilidades políticas. O discurso central reside na legalidade constitucional como critério mediador das tensões que ganham repercussão geral. A Constituição tem sentido político denso e limites jurídicos em construção, cujo conteúdo vai se sedimentando na experiência pela corte, com estaca reiterada na semana passada.

Em matéria previdenciária, no caso da desaposentação, há tensão entre os objetivos fundamentais de solidariedade social, de um lado, e da contrapartida e da justiça social de outro. A solidariedade social é fundamento ético primeiro da estrutura tributária e previdenciária. Assumindo que ninguém vive sem renda na economia capitalista, todos (empregadores, trabalhadores, importadoras, apostadores da loteria) contribuem para que o Estado possa promover a cobertura dos riscos sociais que supostamente impedem as pessoas de tra-

balhar. Nessa esteira, em tese não há contrapartida direta entre essas contribuições e o valor dos benefícios.

Em relação aos trabalhadores, especificamente, a contrapartida existe, em atendimento ao comando constitucional reivindicado na tese da desaposentação, mas é indireta e regulamentada pela Lei de Benefícios, dando-lhe alcance e justiça ao tomar os valores dos salários históricos para o cálculo da aposentadoria e limite ao vedar novos efeitos previdenciários aos que continuam trabalhando após a aposentadoria.

Esse limite legal, que existe e é claro, foi julgado constitucional pelo Supremo, apesar da evidente iniquidade que representa sobre as pessoas que, em regra mais por necessidade que por vontade ou altruísmo, continuam trabalhando — às vezes por décadas — após o início da renda de aposentadoria. É a materialização da injustiça social, numa dinâmica em que as pessoas se veem condenadas ao trabalho eterno (negando-se também o primado da liberdade social) para que consigam se sustentar.

Essa injustiça política foi percebida pelos ministros Teori Zavascki e Edson Fachin em seus votos, que repousaram no parâmetro objetivo desse limite jurídico, a partir do juízo de legalidade constitucional, mas convocaram os demais poderes a assumir a responsabilidade política de afirmar ou denegar os valores constitucionais,

na negociação da reforma da legislação previdenciária.

Não parece haver espaço para otimismo, entretanto, neste momento, no ambiente político.

Noa Piatã Bassfeld Gnata, advogado, é doutorando na Faculdade de Direito da USP e professor substituto na Faculdade de Direito da UnB.

01 NOV 2016

GAZETA DO POVO

RENATO FOLLADOR

Um direito usurpado

O artigo 201 da Constituição Federal diz que o Regime Geral de Previdência Social tem de ter equilíbrio financeiro e atuarial. Traduzindo, o aposentado não pode receber de aposentadoria mais do que recolheu de contribuições.

Em 1999, após três anos de desequilíbrios crescentes, e com a não aprovação da idade mínima para a aposentadoria na Emenda Constitucional n.º 20 de 1998, o Ministério da Previdência Social buscou formas de estabelecer essa correlação entre contribuições e aposentadorias pagas. Assim, foi criado o fator previdenciário, que correlaciona a poupança previdenciária com o usufruto dessa poupança, considerando o tempo e a alíquota de contribuição, a idade e a expectativa de sobrevida do segurado, introduzindo variáveis atuariais no cálculo do benefício.

Tal fórmula ensejou uma “capitalização escritural”. Isso significa que, embora o INSS não forme poupança previdenciária, pois usa as contribuições mensais para pagar os benefícios mensais, seriam consideradas todas as contribuições do segurado como se fossem sendo virtualmente capitalizadas.

Mas, com o fator, quem para cedo, ao redor dos 50 anos, tem renda mensal menor, pois vai viver aposentado muito mais tempo do que quem se aposenta aos 60. Por isso, entre os aposentados brasileiros é mais comum encontrar gente trabalhando que descansando — ou seja, desaposentados. Como quem trabalha com carteira assinada ou tem uma empresa é obrigado a recolher compulsoriamente para o INSS, o aposentado trabalhador não tem saída: tem de contribuir.

Ora, se ele contribui mais, forma uma poupança previdenciária adicional. Por isso, desde a criação do fator previdenciário defendo a tese da desaposentadoria: renunciar à aposentadoria anterior, de menor valor, para pleitear uma nova, mais tarde, de maior valor, incorporando os anos adicionais de contribuição previdenciária e usando a própria fórmula do fator previdenciário. Essas contribuições adicionais não podem ser apropriadas pela Previdência Social. Seria um confisco que só serve para ajudar a tapar

“As contribuições adicionais não podem ser apropriadas pela Previdência Social”

o furo do INSS.

Os dois ministros que relataram ações pleiteando a desaposentadoria no STF (Marco Aurélio Mello e Luís Roberto Barroso) votaram a favor da concessão, e outros dois os seguiram. Perceberam a importância do respeito à técnica, à legislação e ao esforço contributivo individual num programa social de longo prazo. Entretanto, sete ministros votaram contra a desaposentadoria, não com base em critérios técnicos ou legais, mas com argumentos de que a economia não suportaria essa conta, que isso contraria a intenção do fator previdenciário de o trabalhador postergar a inatividade, e que a Previdência Social deve ser solidária.

Quanto ao primeiro argumento, os ministros deveriam se ater aos aspectos legais e aos direitos e ao esforço contributivo dos trabalhadores. Além disso, o impacto da desaposentadoria é financeiramente pequeno, pois são em número menor os aposentados por tempo de contribuição e poucos os que continuam na labuta após os 65 anos, por exemplo. Quanto ao fator previdenciário, os ministros realmente não o conhecem, pois, aposentando-se cedo ou tarde, a conta resulta em zero, já que o aposentado recebe rigorosamente o que contribuiu. A negação da desaposentadoria é que seria jogar o fator previdenciário no lixo.

Quanto ao último argumento, de que a Previdência Social é solidária, eles têm razão, embora em sentido contrário do que imaginam, pois todos serão solidários na miséria na velhice, que é para onde nos levam decisões equivocadas como a tomada pelo STF.

Renato Follador é consultor em previdência social, pública e privada.

01 NOV 2016

BEMPARANÁ

Moro nega dados do "setor de propinas"

O juiz Sérgio Moro negou pedido do Ministério Público do Rio para compartilhar provas sobre o "departamento de propinas" da Odebrecht, revelado pela Operação Lava Jato, em 16 inquéritos civis abertos para apurar suspeitas de improbidade envolvendo o prefeito Eduardo Paes (PMDB), as obras do Parque Olímpico, da Linha 4 do Metrô.

Na decisão, o juiz pondera que as solicitações da Promotoria fluminense "são genéricas" e que a Polícia Federal ainda não terminou a análise de todo o material apreendido na Odebrecht. Moro menciona até as negociações do acordo de colaboração da empreiteira com a Procuradoria-Geral da República. "É conveniente que qualquer compartilhamento aguarde o momento próprio, quando provavelmente as provas estarão mais maduras", assinala. "Evidentemente, caso identificados crimes de competência da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, isso será encaminhado oportunamente àquele Estado", segue o magistrado. O pedido de compartilhamento foi encaminhado à Justiça Federal em Curitiba pelo procurador-geral de Justiça do Rio José Eduardo Giotola Gussem em julho deste ano.

01 NOV 2016

JORNAL DO ÔNIBUS

STF vai discutir bloqueios do WhatsApp

O Supremo Tribunal Federal (STF) abriu inscrições para que especialistas em tecnologia possam discutir, em uma audiência pública na Corte, os bloqueios judiciais que impedem o acesso ao aplicativo WhatsApp.

Relator no STF de uma ação que pede a proibição dos bloqueios do serviço de troca de mensagens, o ministro Edson Fachin quer ouvir, entre outros pontos, a opinião de especialistas sobre se é possível quebrar o sigilo das mensagens trocadas no aplicativo.

As propostas debatidas no encontro – que ainda não foi agendado – deverão servir de subsídio para a decisão de Fachin. ●